Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 821/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de dezembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **n.º 607/2025/Gabinete da Presidência,** Requerimento **n.º 218/2025,** formulado pelo nobre Vereador **Antonio Carlos de Lima,** informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de **14/11//2025** e protocolado nesta Prefeitura na data de **14/11/2025** sob o **n.º 14.733/2025.** O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **09/12/2025** (**15 dias úteis),** tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal[1], c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas[2] (Resolução n.º 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno e Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão que, **cumprindo o prazo supracitado**, a Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária e o Gerente Municipal de Trânsito exararam pareceres acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

1. *Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)*
*XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;*

2. *Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis,** excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.*

REQUERIMENTO Nº 218/2025

"Requer informações sobre normas e critérios aplicáveis às caçambas utilizadas para depósito de entulhos de construções."

Andradas, 11 de novembro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo as seguintes informações a respeito das normas, regulamentações e critérios adotados para o uso de caçambas destinadas ao depósito de entulhos provenientes de obras e construções no município de Andradas, conforme segue:

1. Existem leis, decretos, portarias ou outras normas municipais que regulamentem o uso e a colocação de caçambas em vias públicas?

2. Caso positivo, quais são os critérios exigidos quanto à sinalização, pintura, faixas reflexivas ou demais dispositivos de segurança que devem ser observados pelas empresas responsáveis?

3. O Município realiza fiscalização periódica para garantir o cumprimento dessas normas?

4. Há medidas previstas ou planejadas para reforçar a segurança e a visibilidade dessas caçambas, especialmente no período noturno, considerando o risco potencial de acidentes?

O presente requerimento justifica-se pela observação de que diversas caçambas utilizadas no município não apresentam sinalização adequada, tampouco faixas reflexivas que destaquem sua presença nas vias, o que pode representar risco à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, principalmente durante a noite.

Dessa forma, busca-se esclarecer se há regulamentação específica sobre o tema e se o Município vem adotando medidas para garantir o cumprimento das exigências de segurança previstas em lei.

Antonio Carlos de Lima

Vereador

Processo 14733/2025

À Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Andradas, 02 de dezembro de 2025.

Em atenção ao Requerimento nº 218/2025, de autoria do Vereador Antônio Carlos de Lima, que solicita informações acerca das normas, regulamentações e critérios de segurança aplicáveis ao uso e à colocação de caçambas destinadas ao depósito de entulhos provenientes de obras e construções em vias públicas no Município de Andradas, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

Após minuciosa análise do arcabouço legislativo municipal, compreendendo leis, decretos e portarias, verificou-se a inexistência de regulamentação específica que discipline de forma detalhada o uso e a instalação de caçambas em vias públicas, bem como os critérios técnicos de sinalização e segurança, tais como pintura, faixas refletivas e demais dispositivos obrigatórios nas estruturas destinadas ao acondicionamento de resíduos da construção civil. Diante dessa lacuna normativa e considerando a relevância do tema para a segurança viária e para a preservação da ordem pública, conforme exposto na justificativa que acompanha o referido Requerimento, a Divisão Municipal de Trânsito manifesta integral disposição para a realização de reuniões de trabalho em conjunto com a Câmara Municipal, com vistas à discussão e elaboração de um Projeto de Lei que venha a regulamentar a matéria. Pretende-se, assim, estabelecer parâmetros claros e exigências técnicas indispensáveis à utilização das caçambas, especialmente no que se refere à adequada sinalização e visibilidade no período noturno, com o intuito de mitigar potenciais riscos de sinistros.

Cumpre ainda esclarecer que a ausência de regulamentação local guarda relação com o fato de inexistir, em âmbito federal, legislação que trate de forma abrangente e definitiva sobre a questão. A título informativo, destaca-se que tramita atualmente na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.543/2023, que dispõe especificamente sobre o tema e se encontra em análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Caso aprovado, referido projeto poderá servir como importante referência para a futura normatização municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para o pleno entendimento.

Respeitosamente,

Michael Nunes Carlos
Gerente Municipal de Trânsito

MICHAEL NUNES CARLOS:05654078640

Assinado de forma digital por MICHAEL NUNES CARLOS:05654078640
Dados: 2025.12.03 09:33:14 -03'00'